

INTERESSADOS

SECADM - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO (Proad 2934/2022)

Tratam os autos de desfazimento de materiais odontológicos, vindo o feito a esta Diretoria-Geral com propositura de homologação da doação por dispensa de licitação, com esteio na alínea “a”, inc.II do art.17 da Lei 8666/93, artigos 3º e 8º do Decreto n.9.373, de11/05/2018, e § único, inciso II do artigo 66, inciso I do artigo 69 e alínea “c” do artigo 81, todos da Portaria GP n.0920, de 6/9 /2021, conforme Parecer nº 761/DAJ/2023, Id52.

Pois bem.

O feito foi instruído com os seguintes documentos, restrito aos essenciais:

I – Lote I dos bens a serem doados, Id3;

II – Lote II dos bens a serem doados, Id8;

III – Ata da comissão de desfazimento, definindo os bens como antieconômicos e a conveniência socioeconômica da doação, Id11;

IV - Minuta do Edital e seus anexos, Id's 12 a 15;

V - Parecer do DAJ atestando a regularidade da minuta de edital, Id18;

VI - Deliberação da Comissão de Desfazimento, constando a propositura da entidade a sere contemplada com as doações, Id25, propondo a homologação do procedimento;

VII – Diligência do Diretor-Geral, Id27;

VIII – Em resposta à diligência da Diretoria-Geral, a SÇAMOP/CAS solicita a exclusão do lote II dos bens CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO – Tombo: 38.969 e MOCHO KAVO, sem tombo, em razão do retorno do trabalho presencial, Id31;

IX – Avaliação econômica e fotos do Lote II;

X – Despacho da Diretoria-Geral autorizando a retirada do lote II dos bens constantes no tem VIII acima, Id33;

XI - Avaliação econômica dos bens postos em doação no lote 1, Id35;

XII – Fotos do lote I, Id44;

XIII - Planilhas com a data de aquisição e estado dos bens, Id47; e

XIV– Parecer nº 761/DAJ/2023, atestando a regularidade do procedimento e propondo a homologação da doação dos lotes postos em doação, Id52.

Isto posto, considerando que o feito obedeceu os regramentos afetos à matéria, em especial a Lei nº 8666/93, o Decreto n.9.373/2018 e a Portaria GP n.0920, considerando que o feito contém todos os elementos necessários à administração para uma segura tomada de decisão, considerando o teor do Parecer n. 761/DAJ/2023, Id52, o qual acolho como causa de decidir e, por fim, considerando determinação verbal presidencial de atribuição de competência ao Diretor-Geral para decidir o presente procedimento, HOMOLOGO a Ata deliberativa da Comissão de Desfazimento de Bens, Id26, e AUTORIZO a publicação da homologação e do enquadramento em dispensa de licitação no DOU, DEJT e sítio do TRT14, referente ao resultado do procedimento ora homologado.

Finalmente, encaminhe-se os autos à SA/CLC e ao (a) Chefe do NMP para cumprirem as providências previstas no parecer suso mencionado.

Porto Velho, 16 de junho de 2023 -sexta-feira.

Lélio Lopes Ferreira Júnior

Diretor-Geral